



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 993/2010

SÚMULA: Altera valor das Ações constantes no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores da Ação **Construção Sede do Bombeiro Comunitário** constantes no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades das Leis Municipal 984/2010 e 987/2010 de 23 de junho de 2010 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2010.



ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

PLAN-LJL

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
Nº 2890
De 02/07/10
Resp. Marcia

